

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Resolução nº. 01/2017, de 05 de maio de 2017**

O Departamento de Ciências Sociais da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Unifesp, por meio da Comissão Eleitoral designada em sua Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, com base no disposto no artigo 30 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação desta universidade e no Artigo 2º, parágrafo 3º, e no Artigo 3º de seu Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º .** Convocar eleições para:

- Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais (chapa).
- Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais (chapa).
- Representantes docentes junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, que trata o artigo 13 do Regimento Interno do Departamento de Ciências Sociais, a saber: 5 (cinco) representantes de docentes no Conselho do Curso de Ciências Sociais, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes;
- Representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Departamento de Ciências Sociais, a saber: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

**Art. 2º.** O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) de ambos os cursos (Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais), bem como os representantes docentes junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais, serão eleitos entre os professores do Departamento de Ciências Sociais e têm mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 3º.** Os representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Departamento de Ciências Sociais são eleitos por seus pares, entre os servidores técnico-administrativos lotados na Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas do Campus Guarulhos e têm mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 4º.** A representação discente junto à Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais será definida pelos discentes, a ser comprovada por ata da reunião ou assembleia que a formalizou e encaminhada para a Comissão Curricular de Curso de Ciências Sociais para homologação dos resultados.

**I – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** Ficam abertas as inscrições para registro das candidaturas para as vagas do pleito. As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria dos Departamentos, aos cuidados da servidora Sandra Moitinho, no período de 09 a 22 de maio de 2017, durante o horário normal de expediente administrativo.

**Art. 6º.** As inscrições serão feitas mediante requerimento escrito dirigido a esta Comissão Eleitoral, conforme o formulário anexo.

**Art. 7º.** A lista de candidatos se tornará pública a toda a comunidade acadêmica após deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral no dia 22 de maio de 2017, após o encerramento do período de inscrição.

**Art. 8º.** Eventuais impugnações de candidato deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral por escrito e assinadas, devidamente fundamentadas.

## **II – DO VOTO E COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 9º.** O voto é livre e secreto, será registrado em cédula fornecida e rubricada por esta Comissão Eleitoral no momento da votação e recolhido a urna mantida na Secretaria do Departamento de Ciências Sociais, sob fiscalização da Comissão Eleitoral.

**Art. 10º.** O Colégio para eleição do(a)s Coordenadores(as) e do(a)s Vice-Coordenadores(as) dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, bem como dos representantes docentes, é formado pela totalidade dos docentes em atividade no Departamento de Ciências Sociais.

**§ 1º.** Cada docente que comparecer à votação depositará três votos: um voto para a chapa de sua escolha regularmente inscrita para concorrer à Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, composta por 2 (dois) nomes; um voto para a chapa de sua escolha regularmente inscrita para concorrer à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais; e três votos para os candidatos avulsos de sua escolha.

**Art. 11º.** O Colégio para eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos é formado pela totalidade dos servidores técnico-administrativos lotados na Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas do Campus Guarulhos.

**§ Único.** Cada servidor técnico-administrativo depositará um voto, para o candidato de sua escolha.

**Art. 12º.** Os eleitores, no ato do voto, deverão se identificar por meio de crachá ou documento de identidade com foto e assinar a lista de eleitores junto da mesa receptora dos votos.

**Art. 13º.** Serão considerados votos nulos aqueles cujas cédulas:

- a) não correspondam ao modelo oficial;
- b) não estejam devidamente rubricadas pelos mesários;
- c) estejam rasuradas ou ilegíveis;
- d) assinalem mais de uma chapa.

**§ Único.** Não será anulado o voto de docente que deixar de manifestar sua escolha em uma das categorias de voto docente.

### **III – DA CAMPANHA**

**Art. 14º.** A campanha eleitoral poderá ser iniciada após a aceitação e registro das candidaturas, incluindo reuniões, visitas às salas de aula; discussões com docentes, discente e funcionários; explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas; debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição.

**Art. 15º.** A boca de urna não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências do local onde será instalada a urna.

### **IV- DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO**

**Art. 16º.** A eleição ocorrerá nos dias 23 e 30 de maio de 2017, na sala da Secretaria do Departamento de Ciências Sociais, no Prédio Principal da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Campus de Guarulhos.

**Art. 17º.** O horário de votação será das 11h00 às 20h00 nos dias 23 a 29 de maio e das 11h00 às 17:00 no dia 30 de maio.

**Art. 18º.** A Comissão Eleitoral designará mesários encarregados de manter o atendimento e acompanhará o processo eleitoral, expedindo eventuais normas complementares para regular o pleito.

**Art. 19º.** A cada período de trabalho os mesários lavrarão termo de abertura e fechamento das urnas, fazendo constar o número de votantes e cédulas utilizadas. Ao final dos trabalhos e término do prazo de votação, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pela Comissão Eleitoral.

### **V - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 20º.** A apuração iniciar-se-á imediatamente após o fechamento da urna, no dia 30 de maio de 2017, sob os cuidados desta Comissão Eleitoral.

**Art. 21º.** A apuração e totalização dos votos é pública e poderá contar com a presença de fiscais indicados pelos candidatos.

**Art. 22º.** A mesa apuradora fará a contagem dos votos das urnas, especificando:

a) no caso da Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, os votos recebidos por cada uma das chapas para a coordenação dos dois cursos, assim como votos nulos, em branco e abstenções;

b) no caso da Comissão do Curso de Ciências Sociais, os votos recebidos pelos candidatos, votos nulos, em branco e abstenções nesse segmento;

c) no caso da representação dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Curso de Ciências Sociais, os votos recebidos pelos candidatos, votos nulos, em branco e abstenções.

**Art. 23º.** Na eleição para Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais, será eleita aquela chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**§ Único.** Em caso de empate, será vencedora a chapa que contiver docente com maior tempo de serviço na Instituição.

**Art. 24º.** No segmento das candidaturas avulsas da representação docente, serão eleitos titulares os três candidatos que, individualmente, tiverem obtido o maior número de votos válidos.

**§ 1º.** Em caso de empate, será vencedor o candidato com maior tempo de serviço na Instituição.

**§ 2º.** A suplência para as vagas docentes na Comissão Curricular de Curso será definida entre os candidatos avulsos, assumindo em caso de vacância aquele que tenha obtido o maior número de votos.

**Art. 25º.** Na representação dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Departamento de Ciências Sociais, será eleito o candidato que, individualmente, tiver obtido o maior número de votos válidos.

**§ Único.** Em caso de empate, será vencedor o candidato que tiver maior tempo de ingresso na Instituição.

**Art. 26º.** A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, em local de livre circulação da comunidade acadêmica.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27º.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 28º.** A homologação dos resultados da eleição será feita pelo Conselho do Departamento de Ciências Sociais, que deverá elaborar e encaminhar a lista de eleitos à Pró-Reitoria de Graduação e ao Conselho de Graduação.

Guarulhos, 04 de maio de 2017

Comissão Eleitoral do Departamento de Ciências Sociais

Profª. Dra. Andréa Barbosa  
Profª. Dra. Gabriela Nunes Ferreira  
Profª. Dra. Tatiana Savoia Landini

**À COMISSÃO ELEITORAL.**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA NA  
ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –  
UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS**

Nós, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
DOCENTES do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de São  
Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, números funcionais: \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_, vimos solicitar o registro da candidatura de nossa chapa para  
os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), respectivamente, do Curso de  
Licenciatura em Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos.  
Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**À COMISSÃO ELEITORAL.**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA NA  
ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –  
UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS**

Nós, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
DOCENTES do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de São  
Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, números funcionais: \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_, vimos solicitar o registro da candidatura de nossa chapa para  
os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), respectivamente, do Curso de  
Bacharelado em Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos.  
Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**À COMISSÃO ELEITORAL.**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA NA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE DA COMISSÃO CURRICULAR DE CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS**

Eu, \_\_\_\_\_, DOCENTE do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, Campus Guarulhos, número funcional: \_\_\_\_\_, venho solicitar o registro de minha candidatura para Representante Docente da Comissão Curricular de Curso Departamento de Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus Guarulhos. Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**À COMISSÃO ELEITORAL.**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –  
UNIFESP, CAMPUS GUARULHOS**

Eu, \_\_\_\_\_, SERVIDOR TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVO, lotado no setor/departamento \_\_\_\_\_,  
integrante da Unidade Acadêmica da ELCH, da Universidade Federal de São Paulo  
UNIFESP, Campus Guarulhos, número funcional \_\_\_\_\_, venho solicitar o  
registro de minha candidatura para representante servidor técnico-administrativo no  
Conselho do Departamento de Ciências Sociais da EFLCH – Unifesp – Campus  
Guarulhos. Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato